

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 630

Cria a Fundação T.V. Lavras

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica instituída a Fundação T.V. Lavras, com sede na cidade de Lavras.

Art. 2º - A Fundação reger-se-á pelo Estatuto anexo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 3 de fevereiro de 1966.


Maurício Omeles de Souza, Prefeito Municipal